

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.116, DE 2022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.116, DE 2022

CD/22313.33179-00
|||||

Institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

EMENDA Nº

Dê-se ao *caput* do art. 9º da Medida Provisória nº 1.116, de 2022, a seguinte redação:

.....
“Art. 9º No âmbito dos poderes diretivo e gerencial do empregador, poderão ser adotadas uma ou mais das seguintes medidas, com vistas a promover a conciliação entre o trabalho e os cuidados decorrentes da parentalidade:
.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se propõe a padronizar a terminologia utilizada no âmbito da Medida Provisória nº 1.116, de 2022, substituindo a expressão “paternidade” pela expressão “parentalidade”, conforme previsão já em vigor por força do Inciso I, do art. 1º da referida Medida.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223133317900>

* C D 2 2 3 1 3 3 3 1 7 9 0 0 *

Creamos que a alteração aperfeiçoa o texto e colabora para melhor inteligibilidade da futura lei. Por essas razões, apresentamos essa emenda e pedimos o apoio de todos os Parlamentares para sua aprovação.

Sala da Comissão, em 09 de maio de 2022

**Aline Gurgel
Deputada Federal AP
Republicanos**

CD/22313.33179-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223133317900>

CD223133317900*